



## PARECER JURÍDICO

### **Parecer n. 100/2022-AJEL**

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022-000023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 000023/2022-SRP, QUE TRATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE/PA.

**REFERÊNCIA:** RECURSO ADMINISTRATIVO DE AUTORIA DA EMPRESA ARAGUAIA MÍDIAS E PRODUÇÕES EIRELI - ME

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **ARAGUAIA MÍDIAS E PRODUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 21.245.462/0001-49, no âmbito do processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico acima descrito, contra a decisão do Senhor Pregoeiro que habilitou as empresas **D. C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI**, e **N. M. SANTOS GRÁFICA**.

A empresa ora recorrente, alegou que as mencionadas empresas foram habilitadas indevidamente, tendo em vista que a empresa D. C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI supostamente não atendeu ao item 12.2, alínea “c” do edital, bem como apresentou preços inexequíveis.

Além disso, a recorrente apontou ainda que a empresa N. M. SANTOS GRÁFICA supostamente deixou de atender o item 9.9 alínea “b” do Edital, tendo em vista não ter anexado os documentos dos sócios da empresa.

Diante disso, a recorrente requereu que as aludidas empresas sejam declaradas inabilitadas.

As empresas SUPER DADA EMPREENDIMENTOS, VALE SUL MULTIMÍDIA PUBLICIDADE, N.M. SANTOS GRÁFICA e D.C. MARGONARI GRÁFICA EIRELI, apresentaram suas Contrarrazões.

Por fim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise, e emissão de parecer.

É o relatório.



## I – DO MÉRITO

### II.A) DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA RECORRIDA - D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI

A empresa recorrente apontou a ausência da comprovação da capacitação técnica, mencionando que a empresa recorrida não teria apresentado informações mínimas para aferir sua capacitação técnica solicitada.

Ademais, vemos que o edital, traz como exigência para fins da comprovação da capacitação técnica o seguinte dispositivo:

#### **11.2. Relativa à Qualificação Técnica:**

*b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens **em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

Com efeito, em análise à documentação de habilitação da empresa **D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI**, observamos que a mesma juntou atestado de capacidade técnica sem tais informações, como tipo do objeto fornecido, e tampouco seus quantitativos, porém, faz alusão a um contrato supostamente anexo, que não fora anexado devidamente na documentação de habilitação.

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O município de Ourilândia do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001-81, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.290.285/0001-89, com sede na **Avenida** das Nações, Nº 3118 Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, forneceu a este município, atendendo satisfatoriamente à solicitação de **SERVIÇOS E PRODUTOS DE GRÁFICA (CARIMBOS, IMPRESSOS E OUTROS)**, em quantidades variadas no período de 07/05/2021 ate o momento.

Não havendo nenhum fator que até o presente momento desabone a conduta da empresa quanto ao fornecimento dos produtos por nós solicitados.

Segue em anexo o CONTRATO N 0151\_2021\_PMON firmado com a empresa



Sendo assim, esta assessoria jurídica entende que a citada empresa não logrou em comprovar sua capacitação técnica, tendo em vista que os documentos apresentados não atendem plenamente o subitem 11.2 alínea “b” do edital, devendo ao nosso ver ser inabilitada do certame.

## **II.B) DA SUPOSTA AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DA EMPRESA RECORRIDA - N. M. SANTOS GRÁFICA**

A empresa recorrente aponta ainda em sede de suas razões recursais, que a empresa **N. M. SANTOS GRÁFICA** teria deixado de apresentar o documento dos sócios, em suposto desacordo com o art. 28, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, em análise aos documentos acostados pela empresa recorrida em questão, observa-se que de fato não fora juntado aos documentos de habilitação o documento do(s) sócio(s), o que em tese enseja a inabilitação da empresa em questão.

Todavia, há de se observar que equivocadamente o Edital de licitação não fez constar tal exigência legal no rol dos documentos de habilitação, o que pode ter levado à possível confusão da licitante, havendo um conflito aparente das normas exigidas no edital, face às exigências da Lei nº 8.666/93.

Porém, em situações semelhantes, a jurisprudência entende que deve prevalecer a regra estabelecida em Lei, por ser este dispositivo legal oriundo da norma disciplinadora hierarquicamente superior ao próprio instrumento convocatório do certame licitatório.

Nesse sentido colacionamos o seguinte julgado:

*ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. DESOBEDIÊNCIA ÀS REGRAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL. MANUTENÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO DO RECORRENTE. RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. É certo que a licitação é um procedimento administrativo formal de observância obrigatória pelas entidades governamentais através do qual permite-se à Administração realizar uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviço da forma mais vantajosa, isto é, por meio da seleção da melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório. Com efeito, o art. 3º da Lei n*

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**

Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000

Água Azul do Norte – Pará.



8.666/93 elenca alguns princípios que regem o procedimento administrativo de licitação, dentre os quais evidencia-se o da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93. 2. **No caso concreto, observou este Colegiado que a parte impetrante/agravante desrespeitou o regramento editalício, uma vez que deixou de cumprir satisfatoriamente com a exigência do item 18.7 e do art. 32 da Lei 8.666/93, por ter apresentado os documentos exigidos pelos sub itens 6.4.2; 6.5.6; 6.5.7, 6.6.1 e ainda os contratos de prestação de serviços referentes aos atestados de capacidade técnica, sem que as cópias estivessem autenticadas, conforme atesta o documento acostado às fls. 30/31 exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jupi.** 3. **Por oportuno, ainda que houvesse contradição entre os itens 18.7 e 5.5 do Edital, tal fato não seria suficiente para eivar de vício a decisão emitida pela comissão permanente de licitação, pois nesse caso deverá prevalecer a regra estabelecida pela Lei nº 8.666/93 que em seu supracitado artigo 32 exige a apresentação de cópias autenticadas dos documentos exigidos pelo edital da licitação, por ser este dispositivo legal oriundo de norma disciplinadora hierarquicamente superior ao próprio instrumento convocatório do certame licitatório.** 4. Agravo Interno desprovido por unanimidade dos votos.

(TJ-PE - AGV: 3891690 PE, Relator: Humberto Costa Vasconcelos Júnior, Data de Julgamento: 30/03/2017, 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, Data de Publicação: 20/04/2017)

Logo, pugnamos pela inabilitação da empresa **N. M. SANTOS GRÁFICA** face ao não atendimento do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos esclarecidos acima.

## **II.C) DA INEXEQUIBILIDADE DO VALOR DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS RECORRIDAS.**

Por fim, foi apontada a inexecuibilidade das propostas, as quais estariam supostamente, em alguns casos, abaixo de 70% do valor estimado.

Consignamos desde já, que o edital que rege o presente processo licitatório, previu em seu subitem 7.14 a hipótese em que lances seriam considerados absolutamente inexequíveis de forma expressa, senão vejamos:

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**  
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000  
Água Azul do Norte – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
CNPJ 34.671.057/0001-34



7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.**

Logo, é fato que diante das regras editalícias apresentadas, há um critério objetivo de desclassificação da proposta ofertada na fase de lances nos casos do mesmo ser inferior a 70% do valor estimado.

Nesse sentido, observamos que diversos lances julgados vencedores, de fato excederam o limite estipulado em edital, devendo portanto, serem desclassificados face sua inexequibilidade absoluta, atendendo aos princípios da vinculação ao edital.

Elencamos a seguir os itens, lances e respectivas empresas vencedoras dos lances que ultrapassaram a margem em questão:

0008 - BANNER(DIMENSÕES 70CM X 120CM)   Valor de Referência: 156,67 SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 44,89 (71,34%)
0009 - BANNER (DIMENSÕES 0,8MX1,2M)   Valor de Referência: 166,67 N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 38,80 (76,72)
0010 - BANNER (DIMENSÕES 1M X1M)   Valor de Referência: 153,33 N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 36,89 (75,94%)
0011 - BANNER (DIMENSÕES 3,5 MX 4,5M)   Valor de Referência: 1.771,67 VALE SUL MULTIMIDIA PUBLICIDADE EIRELI 09.263.696/0001-13 R\$ 526,99(70,25%)
0013 - TROFÉU MDF (DIMENSÕES CORPO 240 X 120 X 9 MM BASE 135 X 115 X 9MM)   Valor de Referência: 343,33 D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI 13.290.985/0001-89 R\$ 32,00(90,67%)
0014 - TROFÉU MDF (DIMENSÕES CORPO 220 X 120 X 9 MM BASE 135 X 115 X 9MM)   Valor de Referência: 320,00 SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 27,48 (91,41%)
0015 - TROFÉU MDF (DIMENSÕES CORPO 200 X 120 X 9 MM BASE 135 X 115 X 9MM)   Valor de Referência: 313,33 D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI 13.290.985/0001-89 R\$ 39,00 (87,55%)

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**  
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000  
Água Azul do Norte – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
CNPJ 34.671.057/0001-34



0016 - TROFÉU ACRILICO (DIMENSÕES CORPO 12CM X 9CM X 5 MM BASE 11CM X 6 CM X 5MM   Valor de Referência: 153,33 D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI 13.290.985/0001-89 R\$ 21,00(86,30%)
0017 - TROFÉU ACRILICO (DIMENSÕES CORPO 15 CM X 12 CM X 6MM BASE 14CM X 6 CM X 6MM   Valor de Referência: 163,33 D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI 13.290.985/0001-89 R\$ 29,00(82,24%)
0018 - TROFÉU ACRILICO (DIMENSÕES CORPO 17 CM X 12 CM X 8MM BASE 15 CM X 6CM X 8MM   Valor de Referência: 176,67 D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI 13.290.985/0001-89 R\$ 34,00(80,15%)
0019 - TROFÉU VETOR (COR:OURO,PRATA E BRONZE,TAMANHO VARIADOS)   Valor de Referência: 160,00 D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI 13.290.985/0001-89 R\$ 34,00(78,75%)
0025 - PLACA FOLHA DE PVC (1M X 50CM X 2MM)   Valor de Referência: 355,00 D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI 13.290.985/0001-89 R\$ 24,99(92,96%)
0028 - ADESIVO 2,30 CM X 0,80 M   Valor de Referência: 250,27 VALE SUL MULTIMIDIA PUBLICIDADE EIRELI 09.263.696/0001-13 R\$ 54,53(78,33%)
0029 - ADESIVO 300CM X 100 CM   Valor de Referência: 400,00 VALE SUL MULTIMIDIA PUBLICIDADE EIRELI 09.263.696/0001-13 R\$ 89,65(77,58%)
0030 - ADESIVO 50 CM X 60 CM   Valor de Referência: 69,67 N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 6,80(90,23)
0031 - ADESIVO 13 CM X 19 CM   Valor de Referência: 10,83 N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 1,49(86,24%)
0032 - BANNERS 120 X90 CM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA   Valor de Referência: 158,33 N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 31,80(79,81%)
0036 - CARTAZES 46X46 CM COLORIDO C/FOTOLITO (4 MODELOS)   Valor de Referência: 457,83 LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA 05.775.396/0001-62 R\$ 9,90(97,83%)
0038 - CONVITE 4 X 0 CORES TAMANHO OFICIO PAPEL COUCHE 170G(4 MODELOS)   Valor de Referência: 7,50 SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 2,00(73,33%)
0042 - FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 75 CM X 4M   Valor de Referência: 400,00

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**  
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000  
Água Azul do Norte – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
CNPJ 34.671.057/0001-34



N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 65,99(83,50%)
0044 - PAPEL OFICIO TIMBRADO 4 CORES 75 G   Valor de Referência: 210,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 18,00(91,42%)
0046 - BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120 X90 CM   Valor de Referência: 158,33
N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 44,50(71,89%)
0051 - PLACA EM PVC EXPANDIDO 40X50 CM,ESPESSURA 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO   Valor de Referência: 360,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 49,00(86,38%)
0052 - PLACA EM PVC EXPANDIDO 30X42 CM(A3),ESPESSURA 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMEN   Valor de Referência: 300,00
N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 59,98(80,00%)
0053 - PLACA EM PVC EXPANDIDO 1X1,5 CM,ESPESSURA 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO   Valor de Referência: 1.016,67
N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 229,99((77,37%)
0055 - PLACA EM ALUMINIO GALVANIZADO,ADESIVADA NAS DIMENSÕES 3X 2M,INSTALAÇÃO EM BASE   Valor de Referência: 4.500,00
N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 1.297,99(71,15%)
0057 - MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO BLOCO C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 45,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 13,00(71,11%)
0058 - FICHA CLINICA BLOCOS C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 36,67
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 10,00(72,72)
0059 - NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO P/HOSPITAL DE REFERENCIA MÉDIA E ALTA   Valor de Referência: 44,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 10,00(77,27%)
0060 - FICHA DE RECÉM-NASCIDO BLOCO C/100 FOLHAS   Valor de Referência: 40,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
CNPJ 34.671.057/0001-34



SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 10,00(75,00%)
0061 - TERMO DE RESPONSABILIDADE BLC C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 40,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 10,00(75,00%)
0062 - TERMO DE CONSENTIMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO BLC C/ 100FOLHAS   Valor de Referência: 40,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 10,00(75,00%)
0063 - FICHA DO CENTRO CIRURGICO E SALA DE PARTO BLC C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 40,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 10,00(75,00%)
0064 - LAUDO P/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR BLC C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 40,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 9,96(75,17%)
0065 - FICHA CLINICA DE CONTINUAÇÃO BLC C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 40,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 9,43(76,42%)
0068 - ATESTADO MÉDICO BLC C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 22,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 6,20(71,81%)
0069 - ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLC C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 34,33
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 9,86(71,12%)
0070 - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO EM SERVIÇO DE SAÚDE BLC C/ 100 FOLHA   Valor de Referência: 36,67
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 9,98(72,78%)
0072 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS   Valor de Referência: 41,67
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 9,90(76,24%)
0073 - ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS DE COLETA BLC C/100 FOLHAS   Valor de Referência: 200,00

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**  
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000  
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
ASSESSORIA JURÍDICA  
CNPJ 34.671.057/0001-34



N. M. SANTOS GRAFICA 03.090.637/0001-04 R\$ 49,98(75,01%)
0074 - FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL BLC C/ 100 FOLHAS   Valor de Referência: 40,00
SUPER DADA EMPREENDIMENTOS 41.226.381/0001-09 R\$ 9,86(75,10%)

Logo, afóra as questões já apontadas nos itens acima, entendo que os mencionados lances vencedores, e seus respectivos lances concorrentes que igualmente permaneceram abaixo da margem de 70%, inclusive da própria empresa RECORRENTE, devendo ainda ser considerados como lances válidos apenas os que estiverem iguais ou acima de 70% do valor estimado.

### III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, sobretudo em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo me manifesto pelo **conhecimento** do recurso em questão, bem como pelo **provimento** do recurso, para:

- a) INABILITAR a empresa **D. C. MARGONARI GRAFICA EIRELI**, tendo em vista que esta não atendeu plenamente os requisitos do subitem 11.2 alínea “b”, não logrando portanto em comprovar sua capacitação técnica, diante da ausência de informações
- b) INABILITAR a empresa **N. M. SANTOS GRÁFICA** face ao não atendimento do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos já ventilados neste parecer.
- c) DECLASSIFICAR todos os lances no certame, que estiverem abaixo da margem de 70% do valor estimado, nos termos do subitem 7.14 do Edital deste processo.

Por fim, esclareço que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, sem o condão de vincular as decisões da administração pública.

**É o Parecer S.M.J.**

Água Azul do Norte-PA, 13 de outubro de 2022.

**Nilson José de Souto Júnior**

Assessor Jurídico – Contrato Administrativo nº 218/2022  
OAB/PA 16.534

**Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA**

Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000

Água Azul do Norte – Pará.